

Contrato n° 038/2025 – FME
Processo n° 2025002370

020

*Pregão Presencial n° 124/2023.
Processo n°: 2023044905.
Secretaria Municipal de Educação.
Município de Catalão.*

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 22.781.167/0001-70, com sede na Rua Abdon Leite n° 28 – Loteamento Boa Sorte, CEP.: 75.702-380, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu atual gestor, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto n° 05, de 01 de janeiro de 2025, Sr. **Adilson Pinto Círiaco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF n° 422.317.871-72 e do RG n° 2.358.993 – SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADA: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT - EPP inscrito no CNPJ sob o n° 01.695.394/0001-02, tendo como seu representante legal o Sr. **Benedito Evandro Bitencourt**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n° 2.281.229, 2ª Via – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n° 330.814.331-34, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de açúcar e café.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	CAFÉ	5.000	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 145.000,00

Departamento de Licitação e Contratos

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA - 20250416
 ÓRGÃO - 27 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - GO
 UNIDADE - 2601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO - 12 - EDUCAÇÃO
 SUBFUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA - 4011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL
 AÇÃO - 4193 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECUT
 ELEMENTO - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DO RECURSO - 101 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. Incumbirá ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que a CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos

no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 03 de fevereiro de 2025.

ADILSON PINTO CÍRIACO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
CNPJ: 22.781.167/0001-70
CONTRATANTE

Adilson Pinto Ciriaco
 SECRETÁRIO
 Municipal de Educação
 Decreto nº 05 de 01/01/2025

BENEDITO EVANDRO BITENCOURT - EPP
CPF SOB O N° 330.814.331-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. CPF: 409.847.021-72

2. CPF: 040.653.021-10